



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

**Início do recebimento das propostas:** às 08:00min do dia 14/10/2025.

**Fim do recebimento das propostas:** às 08h00min do dia 17/10/2025.

**Início da fase de disputa:** às 08h00min do dia 17/10/2025 com duração de 03 (três) horas

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

**Referência/hora:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**Forma de Execução:** Direta.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Da disputa:** O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Condutor responsável:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025.

#### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinquzentos e cinquenta) pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da **"Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda"**, que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025, conforme descrição detalhada em anexos.



## 2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO nos termos da tabela abaixo:

2.2.1 Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de suas funções e realização do evento, necessita que a prestação de serviço de buffet e ornamentação ocorra com as seguintes especificações gerais:

- a) Inclusão de alimentação (aperitivos, refeições completas, coffee breaks, coquetéis, etc.) e bebidas (não alcoólicas e alcoólicas), de alta qualidade e variedade, adequadas ao tipo e horário do evento, considerando as restrições alimentares comuns e preferências da culinária local.
- b) Decoração de ambientes com mobiliário, arranjos florais, iluminação cênica, sonorização ambiente, tapetes, toalhas de mesa, e outros elementos decorativos que proporcionem um ambiente agradável e condizente com a solenidade e importância dos eventos.
- c) Disponibilização de pessoal qualificado para montagem, serviço, desmontagem e limpeza, incluindo garçons, copeiros, chefs, decoradores e coordenadores de evento, garantindo o bom andamento dos trabalhos.
- d) Transporte, montagem e desmontagem de todo o material e equipamento necessários para o buffet e ornamentação, bem como licenças e alvarás, quando aplicáveis.
- e) Compromisso com as normas sanitárias vigentes, com a qualidade e procedência dos alimentos e bebidas, e com a higiene de todos os materiais utilizados.

## 2.3. Das Quantidades e Valores

ITEM	QNT.	UND. DE FORNECIMENTO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	Valor R\$
1	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da "Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda".</p> <p><b>Serviços inclusos:-</b> Buffet completo com refeições e bebidas (refrigerantes e suco de maracujá);- 500 cadeiras modelo ferro douradas;- 50 mesas (com e sem toalhas);- 30 toalhas adicionais;- 30 tampões para mesas;- 2 mesas estilo mediterrâneo;- 1 mesa especial para o jantar;- Vasos de calandiva nas mesas dos convidados;- Fornecimento e instalação de cortinas;- Iluminação cênica do ambiente;- Instalação de Pista Paris;- Montagem de Túnel de Led;- Disponibilização de equipe de garçons uniformizados e qualificados.</p> <p><b>Local e forma de execução:</b> Presencial, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma.</p>	R\$ 60.000,00

2.3.1 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Prefeitura Municipal (salões de eventos, espaços públicos, ou outros locais previamente acordados), na modalidade presencial, conforme cronograma de eventos.



2.3.2 O valor estimado para contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) total para a prestação do serviço.

2.3.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRA BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo email - [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

3.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

3.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

3.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

<sup>1</sup> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos continuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:
  - k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>
  - k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **14/10/2025, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 17/10/2025**,
- 4.2. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 4.3. O prazo estabelecido no item 2.3.3 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 4.4. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
  - b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;
  - c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
  - e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
  - f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal



da licitante;

g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Da forma de fornecimento:

5.2.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **5.3. DAS EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

5.4. DA **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.4.1. Cópia do CNPJ;

5.4.2. Contrato social ou documento equivalente em vigor (ou CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual);

5.4.3. Alvará sanitário ou licença sanitária expedida pela autoridade competente;

5.5. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

5.5.2. Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal;

5.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em prestação de serviços de buffet e ornamentação em eventos similares.

5.7.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; (observar declaração unificada em anexo);



5.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91; (observar declaração unificada em anexo);

5.7.4. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários; (observar declaração unificada em anexo);

5.7.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e assume a veracidade das informações prestadas; (observar declaração unificada em anexo);

5.7.6. Deverá o interessado observar demais exigência no Termo de Referência parte integrante deste edital;

5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

## **5.9 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

5.9.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;

6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

## **7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**8.1 As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1 As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;**

**11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1.**, a critério da Administração;**

**11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;**

**11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);**

**11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer resarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;**

**12.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;**

**12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;**

**12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;**

**12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua**



proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

**14.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I termo de referência

Anexo II modelo de proposta

Anexo III modelo de declarações

Anexo IV minuta do termo de contrato

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 13 de outubro de 2025.

**Renato Cardoso de Laia**  
Prefeito

**Luiz Carlos Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Lucas Eduardo de Sousa Azine**  
Professor II (Integrante Técnico)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SMEML)**

<b>Unidade Administrativa de Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>Servidor responsável pela demanda</b>	Luiz Carlos Pereira
<b>Cargo</b>	Secretário
<b>Ato de nomeação</b>	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
<b>Descrição Resumida do Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da "Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda", que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025, conforme descrição detalhada e anexos.
<b>Modalidade:</b>	Dispensa a licitação
<b>Período de Vigência do Contrato Administrativo:</b>	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, à luz do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.
<b>Legislação Aplicável:</b>	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



## Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....	11
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	12
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	12
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	13
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	13
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	14
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO .....	16
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	18
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20



## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”, que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025, conforme descrição detalhada, cardápio e anexos.

ITEM	QNT.	UND. DE FORNECIMENTO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	Valor R\$
1	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”.</p> <p><b>Serviços inclusos:-</b> Buffet completo com refeições e bebidas (refrigerantes e suco de maracujá);- 500 cadeiras modelo ferro douradas;- 50 mesas (com e sem toalhas);- 30 toalhas adicionais;- 30 tampões para mesas;- 2 mesas estilo mediterrâneo;- 1 mesa especial para o jantar;- Vasos de calandiva nas mesas dos convidados;- Fornecimento e instalação de cortinas;- Iluminação cênica do ambiente;- Instalação de Pista Paris;- Montagem de Túnel de Led;- Disponibilização de equipe de garçons uniformizados e qualificados.</p> <p><b>Local e forma de execução:</b> Presencial, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma.</p>	R\$ 60.000,00

**1.2.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021<sup>2</sup>.

**1.3.** A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

<sup>2</sup> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



- d. Ocorra manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de **serviços de buffet e ornamentação** é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população e a imagem institucional do Município, especialmente na realização da entrega da Comenda Municipal do Mérito em Educação “**Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda**” instituída pelo Decreto Municipal nº 65/2025.

**2.2.** Impulsionada pela necessidade de especialização em áreas não centrais, busca por eficiência e redução de custos através da terceirização, flexibilidade para adaptar a capacidade operacional, inovação com novas tecnologias e cumprimento de normas e regulamentos, a contratação de serviços gera impactos positivos como a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aumento da eficiência na gestão municipal, redução de riscos transferindo responsabilidades, acesso a novas tecnologias e inovações, e garantia do cumprimento de prazos e metas.

**2.3.** Justifica-se a contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos **eventos institucionais**, otimizar a gestão dos recursos públicos, modernizar a administração municipal, promover o desenvolvimento sustentável do município e cumprir as normas e regulamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**2.4.** A realização do evento com a devida estrutura de buffet e ornamentação é fundamental para valorizar os homenageados, recepcionar autoridades e a comunidade escolar com dignidade e profissionalismo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 65/2025 que institui a Comenda “**Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda**”.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** Em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação de serviços de buffet e infraestrutura para evento é descrita levando-se em consideração todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a avaliação de resultados e planejamento de ações futuras. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a solução com base nas seguintes abordagens:

**a.** Identificação de Necessidades: A necessidade da contratação surgiu da realização da cerimônia oficial de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”, promovida pela Secretaria Municipal de Educação. O evento exige estrutura adequada, serviços de buffet e ambientação compatíveis com sua relevância institucional.

**b.** Definição de Objetivos Gerais e Específicos: O objetivo geral é a realização exitosa do evento, promovendo o reconhecimento público de profissionais da educação. Entre os objetivos específicos



estão: oferecer alimentação de qualidade, garantir conforto aos participantes, promover ambientação adequada ao evento e assegurar o cumprimento dos padrões sanitários e de segurança.

**c. Desenvolvimento e implantação:** A solução será implantada a partir da contratação de empresa especializada, que executará os serviços de forma integrada: fornecimento de alimentação, montagem de estrutura física (mesas, cadeiras, cortinas, iluminação cênica, pista de dança, etc.), apoio com equipe de garçons e ambientação floral.

**d. Gestão Contínua:** Durante a execução contratual, haverá acompanhamento contínuo por parte dos servidores designados pela Administração, com foco na supervisão da qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e adequação às especificações do termo de referência.

**e. Avaliação e melhoria contínua:** Após a realização do evento, será feita uma avaliação da execução dos serviços, incluindo a satisfação dos participantes, cumprimento dos requisitos contratuais e desempenho da empresa contratada. Os pontos de atenção ou falhas identificadas serão analisados para correção em futuras contratações.

**f. Análise de Resultados:** Serão analisados os resultados obtidos com a execução da solução, tanto em relação à qualidade técnica dos serviços quanto ao impacto institucional do evento, considerando os objetivos propostos.

**g. Identificação de Melhorias:** Com base na experiência adquirida na presente contratação, serão registradas oportunidades de aprimoramento para futuros eventos, como ajustes na logística, prazos de montagem, seleção de cardápios e estrutura de atendimento.

**h. Planejamento de Futuras Ações:**

Os aprendizados e melhorias identificados alimentarão o planejamento de futuras contratações de eventos institucionais, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos administrativos, aumento da eficiência e melhoria contínua dos serviços prestados.

**3.2.** Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca garantir uma abordagem estruturada, contínua e alinhada às boas práticas de governança pública, assegurando eficiência, transparência, responsabilidade e aderência às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da sustentabilidade**

**4.1.1.** Não existem critérios de sustentabilidade em vigência, tendo em vista que não há impactos.

**4.2.** Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021) na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

##### **4.3. Da Garantia da contratação**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>3</sup>.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<sup>3</sup> Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



**5.1.** A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

- a. Integração e Planejamento Inicial;
- b. Implementação e Execução contínua;
- c. Monitoramento e Relatórios;
- d. Revisão Contratual e Renovação.

**5.2.** Este modelo de execução visa assegurar que a prestação se serviços de assessoria na gestão escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades vinculadas, seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e conformidade legal contínua.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>4</sup> nas seguintes especificações:

**I.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º<sup>5</sup>.

**III.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput<sup>6</sup>.

**IV.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º<sup>7</sup>.

**V.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º<sup>8</sup>.

**VI.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119<sup>9</sup>.

<sup>4</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

<sup>5</sup> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

<sup>6</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

<sup>7</sup> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

<sup>8</sup> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

<sup>9</sup> Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**VII.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120<sup>10</sup>.

**VIII.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 12111, caput.

**IX.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º<sup>12</sup>.

**X.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

**XI.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

**XII.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

**XIII.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**XIV.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.2. Do Gestor do Contrato**

**6.2.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.2.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

<sup>10</sup> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

<sup>11</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

<sup>12</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**6.2.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.2.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.2.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.2.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.2.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento**

**7.1.1.** A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>13</sup>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Da Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

<sup>13</sup> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data da emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar;
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>14</sup>.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.2.8.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

<sup>14</sup> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



**7.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.3. Do Prazo de Pagamento:**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**7.4. Da Forma de Pagamento:**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

**8.2. Da Forma de Fornecimento:**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será integral.

**8.3. Das Exigências de Habilitação**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.4.1.** Cópia do CNPJ;

**8.4.2.** Contrato social ou documento equivalente em vigor (ou CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual);

**8.4.3.** Alvará sanitário ou licença sanitária expedida pela autoridade competente;



**8.5. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

**8.5.2.** Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal;

**8.5.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**8.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

**8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**8.7.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em prestação de serviços de buffet e ornamentação em eventos similares.

**8.7.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

**8.7.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**8.7.4.** Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários;

**8.7.5.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e assume a veracidade das informações prestadas.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

## **9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

**9.2.** Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

**9.3.** O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**9.4.** Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados



em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções.

**9.5.** Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

**9.6.** Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

**9.7.** O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), ComprasNet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e BBMNet ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

**9.8.** Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/MG, 09 de outubro de 2025.

**Luiz Carlos Pereira** - Secretária Municipal de Educação.

**Lucas Eduardo de Sousa Azine** - Professor II (Integrante Técnico).



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 00079/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025**

**Do objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”, que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025, conforme descrição detalhada em anexos.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Sócio Proprietário: CPF:	RG:		

**VALOR PROPOSTO PARA O SERVIÇO**

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QNT.	UND. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”.</p> <p><b>Serviços inclusos:-</b> Buffet completo com refeições e bebidas (refrigerantes e suco de maracujá);- 500 cadeiras modelo ferro douradas;- 50 mesas (com e sem toalhas);- 30 toalhas adicionais;- 30 tampões para mesas;- 2 mesas estilo mediterrâneo;- 1 mesa especial para o jantar;- Vasos de calandiva nas mesas dos convidados;- Fornecimento e instalação de cortinas;- Iluminação cênica do ambiente;- Instalação de Pista Paris;- Montagem de Túnel de Led;- Disponibilização de equipe de garçons</p>	R\$	R\$



		uniformizados e qualificados. <b>Local e forma de execução:</b> Presencial, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma.		
--	--	---	--	--

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço comprehende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;

**Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

Empresa  
 Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante Legal  
 Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atendere cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **reposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor PREFEITO MUNICIPAL: RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da **"Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda"**, que ocorrerá aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025, conforme descrição detalhada em anexos.

1.2 Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de suas funções e realização do evento, necessita que a prestação de serviço de buffet e ornamentação ocorra com as seguintes especificações gerais:

- a) Inclusão de alimentação (aperitivos, refeições completas, coffee breaks, coquetéis, etc.) e bebidas (não alcoólicas e alcoólicas), de alta qualidade e variedade, adequadas ao tipo e horário do evento, considerando as restrições alimentares comuns e preferências da culinária local;
- b) Decoração de ambientes com mobiliário, arranjos florais, iluminação cênica, sonorização ambiente, tapetes, toalhas de mesa, e outros elementos decorativos que proporcionem um ambiente agradável e condizente com a solenidade e importância dos eventos;
- c) Disponibilização de pessoal qualificado para montagem, serviço, desmontagem e limpeza, incluindo garçons, copeiros, chefs, decoradores e coordenadores de evento, garantindo o bom andamento dos trabalhos;
- d) Transporte, montagem e desmontagem de todo o material e equipamento necessários para o



buffet e ornamentação, bem como licenças e alvarás, quando aplicáveis;

e) Compromisso com as normas sanitárias vigentes, com a qualidade e procedência dos alimentos e bebidas, e com a higiene de todos os materiais utilizados;

f) Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Prefeitura Municipal (salões de eventos, espaços públicos, ou outros locais previamente acordados), na modalidade presencial, conforme cronograma de eventos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de até 06 (seis) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1.2 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de buffet e organização de infraestrutura para evento com estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando à realização da cerimônia de entrega da “Comenda Professora Silvana Cerqueira Souza Miranda”.</p> <p><b>Serviços inclusos:-</b> Buffet completo com refeições e bebidas (refrigerantes e suco de maracujá);- 500 cadeiras modelo ferro douradas;- 50 mesas (com e sem toalhas);- 30 toalhas adicionais;- 30 tampões para mesas;- 2 mesas estilo mediterrâneo;- 1 mesa especial para o jantar;- Vasos de calandiva nas mesas dos convidados;- Fornecimento e instalação de cortinas;- Iluminação cênica do ambiente;- Instalação de Pista Paris;- Montagem de Túnel de Led;- Disponibilização de equipe de garçons uniformizados e qualificados.</p> <p><b>Local e forma de execução:</b> Presencial, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma.</p>	01	SERVIÇO	R\$ XXXXXXXX



## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor dealmoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prazo de início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência



(Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- c) A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;
- d) A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;
- e) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- f) Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- h) Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- j) Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;
- k) Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- n) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;
- o) Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- p) Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Outras obrigações constantes do Processo nº 00079/2025 e seus anexo;
- r) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº 00079/2025 e a proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**8.1 Será de responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital;
- c) Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;
- d) Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens deserviços;
- e) Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- f) A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2 FISCAL DO CONTRATO:

- a) O fiscal técnico designado pela Prefeitura, cuja competência será exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- I. I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- II. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

- I atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- II impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- I advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- II multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- VI Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- VII A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;
- VIII A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;



- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2025:

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0206.1212200042.040.339039.000000-FICHA 0180-FONTE 1500101 RP	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 00079/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0009/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.**

**-C O N T R A T A N T E-**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**-C O N T R A T A D O-(A)-**

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_



**CPF:** \_\_\_\_\_